



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6941993 - DP-DA

SEI:TJPR Nº 0045426-27.2021.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 6941993

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 046/2021 DP-DA

*Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Centro Universitário de Curitiba - Unicuritiba, tendo por objeto a promoção e o acolhimento e orientação às mulheres em situação de violência doméstica, cujos processos de medida protetiva e/ou ação penal tramitam no juizado de violência doméstica e familiar contra mulher, através de intervenções de ordem psicossocial e jurídica.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **TJPR**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Des. José Laurindo de Souza Netto** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CURITIBA**, doravante denominada **UNICURITIBA**, Instituição de Ensino Privada com fins lucrativos, através de sua **Mantenedora**: Instituto de Educação UniCuritiba Ltda, neste ato representado por **CRISTIANO FERREIRA DE ASSIS**, cargo de Reitor, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Este Convênio, tem por objetivo oficializar a ampla cooperação entre as partes para o acolhimento e orientação às mulheres em situação de violência doméstica, cujos processos de medida protetiva e/ou ação penal tramitam no juizado de violência doméstica e familiar contra mulher, através de intervenções de ordem psicossocial e jurídica.

Parágrafo primeiro: Constitui, igualmente, objeto deste convênio promover grupos reflexivos e de sensibilização para autores de violência doméstica e familiar, desenvolvendo formas de enfrentamento e prevenção a esse tipo de violência.

Parágrafo segundo: A parceria da entidade educacional com o Tribunal de Justiça se dará por meio da chamada extensão universitária, compreendida como a ação da Universidade junto à comunidade que possibilita o compartilhamento, com o público externo, do conhecimento adquirido por meio do ensino e da pesquisa desenvolvidos na instituição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Constituem objetivos específicos do presente convênio:

- I - prestar atendimento jurídico às mulheres vítimas de violência doméstica;
- II - informar sobre os procedimentos básicos relativos à recepção da medida protetiva;
- III - promover atendimento socioassistencial às mulheres vítimas de violência doméstica;
- IV – verificar o estado psicológico e situações de ordem social que podem interferir no seguimento da mulher com relação às orientações relativas à medida protetiva;
- V – proporcionar espaços de reflexão para as mulheres renunciando ao processo criminal e/ou de medida de protetiva, sobre o significado técnico-jurídico e consequências psicossociais de sua decisão;
- VI – oportunizar atendimento psicológico grupal focalizado em temas sobre violência contra mulher;
- VII - identificar mulheres que precisem de atendimento psicológico individual;
- VIII – oferecer alternativas de atendimento psicológico emergencial ou eletivo;
- IX – contribuir na construção de metodologias e diretrizes de intervenção para grupo reflexivos e na sensibilização de autores de violência doméstica e familiar;
- X – proporcionar espaços seguros para reflexão;
- XI – oportunizar a mudança e ampliação da percepção dos autores de violência doméstica à respeito de si mesmo e dos pares;
- XII – buscar reduzir as crenças legitimadoras e perpetuadoras do uso de violência em relações domésticas e familiares;
- XIII – promover a ampliação da visão de mundo dos participantes no que tange a violência, gênero, masculinidades e direitos;
- XIV – identificar ofensores que necessitem de acompanhamento psicológico individual;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES :**

I - Compete ao TJPR:

- a) responsabilizar-se, por meio de cada Juiz titular do Juizado de violência doméstica e familiar contra mulher, pelo encaminhamento de mulheres em situação de violência doméstica para que recebam orientação psicossocial e jurídica;
- b) os encaminhamentos deverão ser feitos mediante ofício endereçado à Unicuritiba.

II — Compete à Unicuritiba:

- a) prestar orientação psicossocial e jurídica às mulheres em situação de violência doméstica;
- b) disponibilizar informações básicas sobre os procedimentos relativos à recepção da medida

de proteção, quais são os direitos dessa mulher, verificar estado psicológico e situações de ordem social que podem interferir no seguimento da mulher das orientações relativas à medida de proteção, identificar mulheres que necessitem de atendimento psicológico individual e realizar os encaminhamentos necessários;

c) orientar e proporcionar espaço de reflexão para as mulheres renunciando ao processo, sobre o significado técnico-jurídico e consequências psicossociais de sua decisão;

d) conscientizar sobre os tipos de violência existentes, orientar o caminho para emancipação, disponibilizar atendimento psicológico grupal focalizado em temas implicados na violência contra a mulher;

e) elaborar um processo de compreensão profunda das ações do sujeito a partir de novas bases psíquicas e sociais, tendo como consequência inseri-lo em um processo de responsabilização por seus atos, disponibilizar informações sobre os procedimentos relativos à medida de proteção, orientar sobre os direitos desses indivíduos, avaliar se o indivíduo necessita de psicoterapia individual e fazer os encaminhamentos necessários;

f) propiciar informações sobre a sentença e essa fase do processo, fornecer informações sobre os direitos desses sujeitos, proporcionar ambiente para um processo de compreensão profunda das ações do sujeito a partir de novas bases psíquicas e sociais, tendo como consequência inseri-lo em um processo de responsabilização por seus atos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação deste Convênio será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:**

A eventual realização de publicidade relativa a este convênio deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

O presente convênio é passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ÔNUS E VÍNCULO:**

O presente convênio não acarretará ônus financeiro, nem responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal ao Tribunal de Justiça do Estado Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente pela execução do presente ajuste.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA COORDENAÇÃO:**

A coordenação deste Convênio, em nome da Unicuritiba, será da Professora **Andreza Cristina Baggio, do Departamento de Núcleo de Práticas Jurídica.**

A coordenação deste Convênio, em nome do TRIBUNAL, será: **Maisa Baiersdorf Schneider**, CPF 032\*\*\*.\*\*\* - 99, Matrícula 10913 Técnica Judiciária..

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de 02 (duas) testemunhas.

*Curitiba, data assinada digitalmente*

**DES. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

**PROFESSORA ANDREZA CRISTINA BAGGIO**

Departamento de Núcleo de Práticas Jurídica

Supervisora interna do projeto

**CRISTIANO FERREIRA DE ASSIS**

Reitor do Centro Universitário de Curitiba - Unicuritiba

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Leonel Junior Pedralli

CPF: 032.\*\*\*.\*\*\*- 60

Marcio Kuster Gonçalves

CPF: 775.\*\*\*.\*\*\*- 15



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira de Assis, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA CRISTINA BAGGIO, Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 16/11/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL JUNIOR PEDRALI, Diretor de Departamento**, em 16/11/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES, Chefe de Divisão**, em 16/11/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6941993** e o código CRC **72DC2EC7**.